

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			64/2023		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			Nº 2023.A.03246		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Governo do Estado do Amazonas		CNPJ	04.312.369/0001-90	
Unidade Gestora do RPPS	Fundação Amazonprev		CNPJ	04.986.163/0001-46	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	MAGNA – Agente Autônomo de Investimentos S/S Ltda.		CNPJ	13.426.885/0001-37	
Endereço	Rua Pero Corrêa nº 63, cj 96, bloco B, bairro: Itararé, cidade: São Vicente, SP, CEP 11320-140		Data Constituição	16/MARÇO/2011	
E-mail (s)	miguel@magnainvestimentos.com.br luiz@magnainvestimentos.com.br denise@magnainvestimentos.com.br magna@magnainvestimentos.com.br		Telefone (s)	(11) 99215-5445	
Data do registro na CVM	14/07/2011 Processo RJ-2011-4230	Categoria (s)	Sociedade de Agente Autônomo de Investimentos		
Controlador/ Grupo Econômico	Luiz Fernando Fregolent Miguel Antonio Soares Denise Nassar da Silva		CNPJ		
Principais contatos com RPPS					
Luiz Fernando Fregolent	Socio Adm.	E-mail	luiz@magnainvestimentos.com.br (11) 99985-4371		
Miguel Antonio Soares	Socio Adm.	E-mail	miguel@magnainvestimentos.com.br (11) 99215-5445		
Denise Nassar da Silva	Socio Adm.	E-mail	denise@magnainvestimentos.com.br (11) 97661-6789		
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?					
		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					
		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					
		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					
		Sim	X	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					
		Sim	X	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet	www.magnainvestimentos.com.br
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo		
MAG INFLAÇÃO ALOCAÇÃO DINÂMICA F I R F LP	14.115.118/0001-70	Art. 7º, inciso I, alínea "b"	23/12/2011		
MAG RF FI	11.435.287/0001-07	Art. 7º, inciso III, alínea "a"	01/09/2010		
MAG CRÉDITO PRIVADO FI RF LP	19.488.768/0001-84	Art. 7º, inciso V, alínea "b"	30/09/2014		
MAG STRATEGY FIM	41.687.144/0001-45	Art. 10, inciso I	03/05/2021		
MAG GLOBAL SUSTAINABLE FIC FIM INVEST. EXTERIOR	38.001.966/0001-16	Art. 9º, inciso II	14/10/2020		
MAG SELECTION FIA	42.494.899/0001-96	Art. 8º, Inciso I	18/08/2021		
BNP PARIBAS MATCH DI FI RF REFERENCIADO CP	09.636.393/0001-07	Art. 7º, inciso V, alínea "b"	15/09/2008		
BNP PARIBAS ACTION FIC FI AÇÕES	12.239.939/0001-92	Art. 8º, Inciso I	22/09/2011		
BNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES	11.108.013/0001-03	Art. 8º, Inciso I	30/10/2009		
ACCESS EQUITY WORLD FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	07.657.641/0001-62	Art. 9º, inciso II	29/09/2011		
ACCESS USA COMPANIES FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	11.147.668/0001-82	Art. 9º, inciso II	27/07/2010		
ACCESS DIVERSIFIED DYNAMIC FIM – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26.845.868/0001-86	Art. 9º, inciso II	22/02/2018		
META VALOR FIA	07.899.238/0001-40	Art. 8º, Inciso I	11/04/2006		
QUELUZ SELEÇÃO FIA	29.045.353/0001-90	Art. 8º, Inciso I	23/03/2018		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):					
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS					
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual		
BEM DTVM LTDA / MONGERAL AEGON	00.066.670/0001-00	Sim	05/01/2021		
BEM DTVM LTDA / VINCI GESTORA DE RECURSOS	00.066.670/0001-00	Sim	25/10/2021		
BEM DTVM LTDA / VINCI SOLUÇÕES DE INV.	00.066.670/0001-00	Sim	25/10/2021		
BEM DTVM LTDA / VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS	00.066.670/0001-00	Sim	25/10/2021		
BEM DTVM LTDA / QUELUZ - MOS	00.066.670/0001-00	Sim	04/08/2020		
BTG PACTUAL SERV. FINANC. S.A DTVM / VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS (FIP)	59.281.253/0001-23	Sim	06/07/2022		
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A	01.522.368/0001-82	Sim	25/06/2015		
BANCO DAYCOVAL / META ASSET	62.232.889/0001-90	Sim	25/06/2020		
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):					
CONFORME CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO ANEXOS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.					
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO					
Estrutura da Instituição	A MAGNA, possui 3 sócios e não possui funcionários. São eles: Miguel Antonio Soares (sócio administrador: 33,34%), Luiz Fernando Fregolent (sócio administrador: 33,33%) e Denise Nassar da Silva (sócio administrador: 33,33%).				



Segregação de Atividades	As atividades da empresa são divididas entre os sócios: Luiz Fernando Fregolent (Gestão de TI e Comercial) / Miguel Antonio Soares (Adm. Financeiro e Comercial) / Denise Nassar da Silva (Compliance e Comercial). Semanalmente realizamos comitês onde são discutidas as estratégias e as atividades da MAGNA.
Qualificação do corpo técnico	<p>Miguel Antonio Soares, contabilista, formado em 1985 pela UNISANTOS - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS e com pós-graduação em Finanças com ênfase no Mercado de Capitais, pelo CODIMEC – Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais e da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP; Certificações: CPA 20 (Anbimadesde maio/2003) / AAI (Ancord: agosto/2008). Iniciou sua carreira profissional na FEMCO – Fundação COSIPA de Seguridades Social (Dez/1983 a 1992), no Lloyds TSB (julho/1992 até outubro/2001); no Banco Itaú (outubro/2001 até julho/2003); na SulAmérica Investimentos (agosto/2003 até maio/2009) e na DGF Investimentos (julho/2009 até janeiro/2011) já como agente autônomo de investimentos. A partir de Fev./2011 iniciou o processo de constituição e estruturação da MAGNA - Agente Autônomo de Investimentos.</p> <p>Luiz Fernando Fregolent, engenheiro mecânico formado e com pós-graduação em Administração, ambos pela FAAP, Agente Autônomo de Investimentos pela ANCORD desde fevereiro de 2011. Atua no mercado desde 1985 e trabalhou como: assessor na área de investimentos do banco Itaú, gerente de relacionamentos para institucionais no banco BFB, administrador de carteiras de pessoas físicas, jurídicas e institucionais no banco Deutsche Bank, gerente de produtos para institucionais no Banco Real de Investimentos e gerente de relacionamento para institucionais no banco Dresdner. Em fevereiro de 2011 estabeleceu parceria com seu sócio Miguel Antonio Soares para a constituição da MAGNA.</p> <p>Denise Nassar da Silva, formada em administração de empresa com foco em orçamento e finanças pela UNICID. Certificações Anbima: CPA 20 e CEA e Ancor: AAI. Trabalhou durante 18 anos do Banco Boavista, 8 anos no Banco BMC, 5 anos no Bradesco, 2 anos no Safa Asset, 7 anos como sócia da Eternum AAI e 1,5 ano como sócia da Magna AAI, sendo os últimos 15 anos dedicados ao segmento de RPPS.</p>
Histórico e experiência de atuação	Fundada em Maio/2011 por Luiz Fernando Fregolent e Miguel Antonio Soares. Em 2021, em um processo de expansão, admitiu como sócia administradora Denise Nassar da Silva (sócia da Eternum AAI) e Flavio José Vieira (ex-gestor do Inst. De Salgueiro-PE), sendo este último saiu da sociedade em dezembro/2022. Os Sócios administradores da Magna atuam no mercado financeiro e de capitais há mais 30 anos, com a experiência na Área de Investimentos de diversas instituições financeira, bem como, tem relacionamento comercial junto aos clientes institucionais, são eles: REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, em sua maioria e ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC e as SEGURADORAS de forma mais modesta.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os fundos distribuídos pela MAGNA AAI através dos contratos estabelecidos com: BNP Paribas Brasil S/A, MAG Investimentos, Vinci Partners, Meta Asset e Queluz possuem uma gama de fundos enquadrados na resolução 4963: Renda Fixa (Art. 7º: RF , RF Índices, Crédito Privado) / Renda Variável (Art. 8º, I Ações livre, small caps, dividendos, Valor) / Inv. Exterior (Art. 9º, II) , Invest. Estruturados (Art. 10, I Multimercados e 10, II FIP)
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações e/ou restrições quanto a conduta ou que desaconselhem o relacionamento com a Magna – Agente Autônomo de Investimento
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas as certidões atualizadas estão anexadas ao processo de credenciamento

Volume de ativos sob sua gestão	RS 580 milhões.		
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Conforme Parecer COMIV nº. 078/2023, todos os critérios definidos no Edital de Credenciamento, foram atendidos pela instituição, Aprovado pela Diretoria 11/05/2023.			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Alan nascimento	Coordenador	xxx.xxx.xxx-00	

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 25/07/2023 12:52:03
 Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARAES em 09/08/2023 13:37:32

Documento assinado eletronicamente 337742/2023
 AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
 Acesso: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>
 e valide o código: MzMN3NZQy



CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS
Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**DENISE NASSAR DA
SILVA:04438637848**

Assinado de forma digital por DENISE
NASSAR DA SILVA:04438637848
Dados: 2023.07.06 18:43:19 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Documento Assinado por: ALAN CYNARA B NASCIMENTO em 25/07/2023 12:52:03
Documento Assinado por: MARIA NEBLINA MARAES em 09/08/2023 13:37:32

Documento assinado eletronicamente 337742/2023
AMAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
Acesse: <https://www.portaldosegurado.am.gov.br/validar>
e valide o código: MzMNZQy

